



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

## Identificação da Norma

### **LEI N° 2647/1983**

## Ementa

**ALTERA O PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL, PARA RESSETORIZAR VIA AUXILIAR E NELA VEDAR EDIFICAÇÃO DA CATEGORIA QUE ESPECIFICA.**

Data da Norma

**02/09/1983**

Data de Publicação

**09/09/1983**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

## Matéria Legislativa

**Projeto de Lei nº 3756/1983 - Autoria: José Crupe**

## Status de Vigência

**Revogada tacitamente**

## Observações

**PLANEJAMENTO - uso do solo**

**A Lei 2.660/83 acrescenta um outro § 14 ao art. 69, sem revogar expressamente o mesmo § 14 introduzido por esta Lei.**

**Autor: JOSÉ CRUPE**

## Histórico de Alterações

**Data da Norma**

**29/12/2004**

**Norma Relacionada**

**Lei Complementar nº 416/2004**

**Efeito da Norma Relacionada**

**Revogada por**



LEI N° 2647, DE 02 DE SETEMBRO DE 1983

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de agosto de 1983, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 69 do Plano Diretor Físico-Territorial - (Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981), é acrescido deste parágrafo:

"§ 14. Os imóveis lindeiros à via auxiliar formada pela - Rua Major Gustavo Storch, Avenida Manoela Lacerda de Vergueiro- e seu prolongamento projetado, Rua Coleta Ferraz e marginais da faixa de transmissão são enquadrados no Setor S.2, vedada neles a edificação da categoria R2".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ

rms.